

CONVÊNIO ACADÊMICO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE e a Universidade de São Paulo visando a cooperação acadêmica na área de

Pelo presente convênio, de um lado a Universidade , representada por seu Reitor, e de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago e a UNIDADE, representada por seu Diretor, Prof. Dr. ; têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na área de, conforme plano de trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA USP

4.1 -

4.2 -

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

5.1 -

5.2 -

CLÁUSULA SEXTA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 - Para constituir a Coordenação do presente convênio são indicados pela USP o Sr. e pela instituição conveniente o Sr.

6.2 - Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA

8.1 - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de dias.

8.2 - Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

(CLÁUSULA DE FORO ALTERNATIVA)

"Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

Caso não haja acordo quanto à escolha do mediador ou se a solução por este proposta não satisfizer qualquer das partes, será o caso resolvido por arbitragem, segundo as regras do Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional (UNCITRAL), a ser instituída, de conformidade com aquelas regras, no mais breve prazo possível, mediante notificação de qualquer parte à outra."

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, data.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof.Dr. MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor

UNIDADE

Prof. Dr.
Diretor

CONVENENTE/CONTRATANTE

Representante legal

Testemunhas
